



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **120 (cento e vinte)** camisas polo estampadas com elementos caracterizadores da atividade fiscalizatória da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, em conformidade com a legislação vigente.

1.1. Justificativa e Fundamento da Contratação

1.1.1. Inicialmente, é de fundamental importância apontar que os servidores fazendários que exercem suas funções nos Postos de Controles Fiscais e na Volante Estadual, no âmbito da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais - AFE 14 prestam apoio à realização das operações e fiscalizações diárias de combate à sonegação fiscal.

1.1.2. Nesse contexto, a identificação em uniformes de agentes públicos é uma prática essencial para garantir a transparência e a responsabilidade nas interações com os cidadãos. Uniformes claramente marcados com identificação permitem que os cidadãos reconheçam a autoridade dos agentes e a organização a que pertencem, promovendo assim a confiança e a segurança. Além disso, a identificação visível também é útil em emergências, onde a rápida identificação de pessoal autorizado é crucial.

1.1.3. Pode-se afirmar, portanto, pelos itens destacados acima que o uso do uniforme interfere significativamente no exercício da atividade, além disso, a adequada apresentação pessoal do policial penal devidamente uniformizado, é característica fundamental para a manutenção da desejável identidade funcional da corporação. Com efeito, a aquisição pretendida de camisas polo estampadas com elementos caracterizadores da atividade fiscalizatória proverá aos servidores fazendários condições elementares relativas à apresentação pessoal, gerando sua padronização durante o exercício da atividade de fiscalização, que tem por peculiaridade explícita a presença ostensiva.

1.1.4. Em suma, uniformes identificados são fundamentais para a integridade das operações dos serviços públicos e para a manutenção da ordem e do bem-estar social. Nesse sentido, a presente contratação tem como objetivo adquirir camisas polo estampadas com elementos caracterizadores da atividade fiscalizatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sempre visando atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

1.1.5. A contratação em comento fundamenta-se na hipótese trazida pela nova Lei Federal nº 14.133/2021, cujo teor dispõe acerca dos limites para contratação por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, e em atenção ao Decreto nº 12.807/2025, o qual atualizou os valores dispostos na referida Lei. Importa dizer que o Decreto nº 12.807/2025 propôs uma nova alteração nos valores limite de dispensa, com atualização no montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o que ainda se adequa a pretensa contratação.

1.1.6. Logo, em observância e cumprimento a legislação supramencionada, bem como ao Decreto Estadual nº 48.820/2023, a presente contratação se enquadra na modalidade de dispensa, sempre visando privilegiar o próprio interesse público, o qual disciplina-se pelos limites legais já expressos nesta justificativa, sobretudo pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, propondo-se suprir as necessidades desta Secretaria de Estado no âmbito de sua Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais - AFE 14.

1.2. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

1.2.1. Item não aplicável, tendo em vista que a presente contratação ocorrerá através de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção ao Decreto nº 12.807/2025, o qual atualizou os valores dispostos na referida Lei.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. O planejamento de contratações públicas, alinhado às estratégias da pasta, permite o alcance de objetivos eficientes e efetivos, privilegiando sobremaneira a governança pública. À vista disso, visando atender o planejamento deste órgão, a referida contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA):

PCA 2026		
ID do PNCP	42498600000171-0-000067/2026	
Data da publicação	02/08/2024 - última atualização em 08/10/2025	
Id do item no SIGA	Classe/grupo	Id do item no PCA
194732	8405	12197
194733	8405	12196
194734	8405	12188
194735	8405	12195

1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

Classificação Orçamentária		
Item	Código	Título
Unidade Orçamentária	20010	Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade Gestora	200100	Secretaria de Estado de Fazenda
Programa de trabalho	04.122.0002.2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa	33903003	Artigos de Vestuário e Uniformes
Fonte de Recursos	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos
Grupo de Gastos	L2	Atividades de manutenção administrativa

1.5. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

1.5.1. O modelo de composição dos custos para preenchimento dos proponentes referentes à contratação em tela está apresentado no **Anexo III** deste Termo de Referência.

1.5.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Trata-se de aquisição de 120 (cento e vinte) camisas polo estampadas com elementos caracterizadores da atividade fiscalizatória por servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ lotados na Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais - AFE 14, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 48.322, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

2.1.3. Para a esmerada aquisição do objeto que se pretende contratar, define-se com as descrições e arte a seguir:

- a) **Camisas Polo com brasão do Estado do Rio de Janeiro estampado no peito, do lado esquerdo;**
- b) **Na parte traseira deve estar escrito, bordado em branco, o seguinte: “Receita Estadual”;**
- c) **Na manga esquerda deve constar o patch da bandeira do Estado do Rio de Janeiro.**



2.1.4. Especificações do Objeto

2.1.4.1. Camisa azul royal, modelo polo, conforme cor indicada na imagem acima, tecido dry fit e botões na cor da camisa, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABAIXO	
COR DA CAMISA	AZUL ROYAL
MATERIAL/TECIDO	DRY FIT
BANDEIRA DO ESTADO NO OMBRO ESQUERDO	TAMANHO: 50 X 35 MM
BRASÃO COLORIDO DO ESTADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO	8 cm de altura X 6 cm de comprimento
TEXTO EM BRANCO NAS COSTAS (conforme modelo indicado no item 2.1.6.1)	TAMANHO: 250 X 120 MM

2.1.5. Tecido

2.1.5.1. O tecido das camisas deve ser DRY FIT, isto é, tecido esportivo, cuja malha é tecida com 100% dos fios de poliamida.

2.1.6. Gola

2.1.6.1. A gola da camisa deve ser no modelo polo, na cor da camisa.

2.1.7. Botões

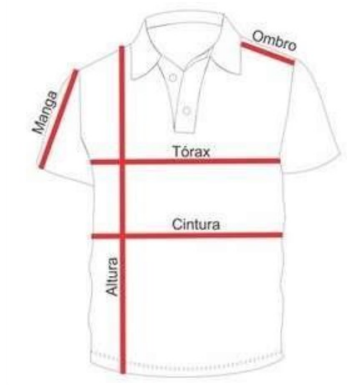
2.1.7.1. As camisas devem conter 3 (três) botões, conforme imagem do item 2.1.3.

2.1.7.2. Os botões devem ser da mesma cor do tecido das camisas.

2.1.8. Tamanhos

2.1.8.1. Os tamanhos seguirão as medidas consolidadas na tabela a seguir:

TABELA DE MEDIDAS POR TAMANHOS					
	Tórax (cm)	Cintura (cm)	Altura (cm)	Ombro (cm)	Comp. Manga (cm)
P	108	108	72	18	18
M	112	112	74	18	18
G	118	118	76	19	19
GG	122	122	78	20	20



2.1.9. **Do Brasão do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

b)



2.1.10. **Das Cores do Brasão**



AZUL
PANTONE 3015 C
CMYK - 100 / 70 / 20 / 0
RGB - 0 / 90 / 146
HEXADECIMAL #005A92



CINZA
PANTONE COOL GRAY 7 C
CMYK - 0 / 0 / 0 / 45
RGB - 160 / 160 / 160
HEXADECIMAL #A0A0A0



DOURADO
PANTONE 117 C
CMYK - 30 / 35 / 100 / 0
RGB - 188 / 157 / 50
HEXADECIMAL #BC9D32



PRETO
PANTONE BLACK C
CMYK - 0 / 0 / 0 / 100
RGB - 0 / 0 / 0
HEXADECIMAL #000000



VERDE
PANTONE 3415 C
CMYK - 75 / 30 / 90 / 20
RGB - 66 / 120 / 66
HEXADECIMAL #427842

2.1.11. **Unidades, ID SIGA e Quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADES
1	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: P, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194732	8405.013.0806	20

2	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: M, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194733	8405.013.0807	30
3	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: G, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194734	8405.013.0808	60
4	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194735	8405.013.0809	10
Total: 120 camisas				

2.2. Informações complementares

2.2.12. Matriz de Riscos

2.2.12.1. Da análise do art. 17, inciso X do Decreto 48.816/2023, em especial da alínea c, é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de risco será obrigatória.

2.2.12.2. Nesse contexto, com base na interpretação a contrário sensu do dispositivo acima mencionado, a matriz de riscos está dispensada neste Termo de Referência, uma vez que não se enquadra nas situações previstas em que sua elaboração é obrigatória.

2.2.12.3. De outro giro, o Mapa de Riscos da contratação consta junto ao [SEI 114936513](#).

2.2.12.4. Todas as demais informações necessárias e complementares à escoreta execução do objeto foram pormenorizadas neste Termo de Referência.

2.3. Definição da natureza do serviço

2.3.1. A solução pretendida constitui-se como objeto comum, uma vez que a contratação envolve itens de fácil identificação e precificação no mercado.

2.4. Da Ausência de Sobreposição do Objeto

2.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de camisas personalizadas destinadas aos servidores públicos, lotados na AFE-14, com o objetivo de padronização visual, fortalecimento da identidade institucional e valorização dos servidores no exercício de suas funções.

2.4.2. Importa esclarecer que, neste mesmo exercício de 2025, foi realizada contratação anterior com o mesmo objeto – aquisição de camisas – voltada, exclusivamente, à categoria dos auditores fiscais lotados na AFE-14. Dessa forma, ainda que os objetos adquiridos sejam os mesmos, impõe-se esclarecer que alguns pontos elucidam para a ausência de sobreposição do objeto, senão vejamos:

2.5. Inicialmente, o planejamento da aquisição de camisas para os auditores fiscais ([SEI-040006/007248/2024](#)) ocorreu no exercício de 2024, enquanto o planejamento da presente contratação foi iniciado somente em 2025 a partir de demandas específicas da nova categoria de servidores. Além disso, a contratação realizada junto ao [SEI-040006/007248/2024](#) não admitiu a prorrogação do objeto e a vigência do contrato findou em 23/05/2025.

2.6. É de suma relevância acrescentar que, o somatório dos valores das duas contratações, ainda que realizado no mesmo exercício, não ultrapassaria os limites legais estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade da modalidade adotada em cada caso.

2.7. Portanto, demonstra-se que não houve planejamento unitário com intenção de dividir a despesa, o que não configura fracionamento ilegal da despesa, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Forma/Modelo de Execução do Objeto

3.1.1. Trata-se de aquisição de 120 (cento e vinte) camisas polo estampadas com elementos caracterizadores da atividade fiscalizatória por servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ lotados na Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais - AFE 14.

3.1.2. Quanto à manutenção e a assistência técnica, no caso em tela, por se tratar de aquisição de camisas polo, ou seja, itens de vestuário, tais serviços não são aplicáveis ao caso.

3.2. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2.2. Considerando ser o objeto de aplicabilidade imediata, não haverá formalização de contrato para a presente contratação, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho, à luz do disposto no inciso II do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Reajuste de Preços

3.3.1. Item não aplicável à pretensa contratação, tendo em vista que a execução do objeto ocorrerá imediatamente com a aquisição dos uniformes.

3.4. Local da entrega/prestação dos serviços

3.4.1. Os materiais serão entregues em parcela única, em dia e horário previamente agendados com o Sr. André Moreira Nunes Neto, por meio do e-mail: amnunes@fazenda.rj.gov.br e/ou do telefone (21) 99681- 19445, respeitado o horário de funcionamento da unidade das 9h às 17h, no endereço constante à Av. Pres. Vargas, 670, 11º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001.

3.5. Garantia Contratual

3.5.1. Não haverá a exigência de apresentação de garantia para execução do objeto contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que ficará a "critério da autoridade competente, em cada caso".

3.5.2. Assim sendo, dispensa-se a exigência de garantia em razão da ausência de complexidade do objeto.

3.6. Possíveis impactos ambientais

3.6.1. Em consonância com os princípios da administração pública sustentável, previstos na Constituição Federal e regulamentados no âmbito estadual pelo Decreto nº 43.629/2012, a presente contratação observará, no que couber, critérios e práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, visando à racionalização do uso de recursos e à mitigação de impactos ambientais adversos.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato (Acórdão TCU 2002/2005). Tendo em vista que o objeto pode ser integralmente executado pela empresa a ser contratada, inexistente a necessidade de admissão de subcontratação para o caso em tela.

3.8. **Da vedação à participação de Consórcio**

3.8.1. A vedação à participação no processo eletrônico de dispensa de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que a presente aquisição não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, bem como o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso.

3.9. **Da vedação à participação de Cooperativa**

3.9.1. Considerando que o objeto da futura contratação é aquisição de bens, não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza com o objeto desta contratação.

3.10. **Incidência do Programa de Integridade**

3.10.1. Considerando as características, exigências do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, não será exigido da pretensa contratada o Programa de Integridade, nos moldes da Lei n.º 7.753/2017.

3.11. **Obrigações das partes**

3.11.1. **Obrigações da Contratante**

3.11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

3.11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

3.11.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei, neste Termo de Referência.

3.11.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

3.11.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência e no instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.11.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11.1.11. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

3.11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.11.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11.1.15. Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

3.11.1.16. Designar fiscal e gestor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e a Resolução SEFAZ nº 401/2022.

3.11.1.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.11.2. **Obrigações do Fornecedor/Contratado**

3.11.2.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.11.2.2. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.11.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.11.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e no instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

3.11.2.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2.9. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.11.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação.

3.11.2.12. Comunicar à Comissão de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.11.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.11.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.11.2.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.11.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

3.11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

3.11.2.21. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Parcelamento ou não do objeto contratado (artigo 17, inciso IV, alínea a) do Decreto Estadual n.º 48.816/2023)

3.12.1. Para a contratação de bens e serviços, considera-se a aplicação do princípio do parcelamento conforme disposto no art. 40, §2º, e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a economicidade, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

3.12.2. A decisão pelo parcelamento deve levar em conta a viabilidade técnica e econômica, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1214/2013 - Plenário e Súmula nº 247).

3.12.3. No caso em análise, a contratação direta será considerada conforme o Decreto Estadual nº 48.820/23, que regulamenta a dispensa licitatória para materiais de pequeno valor, em consonância com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.4. Para esta contratação específica, constatou-se a **viabilidade de parcelamento**, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

3.13. Do Simples Nacional

3.13.1. É facultado às empresas optar pelo regime do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, cabendo à contratada a responsabilidade por seu enquadramento tributário.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Requisitos da contratação

4.1.1. Os requisitos mínimos que a Contratada precisa preencher para a esmerada execução do objeto são os seguintes:

4.1.2. As Camisas Polo deverão ser entregues obedecendo os parâmetros e especificações constantes no **item 2** deste Termo de Referência.

4.1.3. Os materiais adquiridos deverão estar acondicionados em caixas/embalagens apropriadas, que garantam a sua integridade durante o transporte e armazenamento, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, ficando o fornecedor obrigado a sua imediata substituição quando constatada a entrega dos vestuários nessas condições.

4.1.4. A Contratada deverá ter a capacidade operacional de fornecer de forma integral, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento de materiais.

4.1.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar Amostra.

4.1.6. De acordo com o objeto da contratação, a pretensa contratada deverá apresentar "a arte dos bordados dos uniformes", bem como a "cor e a qualidade do tecido" conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.7. No ato da contratação, a contratada deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência antes do ato de assinatura do contrato, para realização dos pagamentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica a indicação ou vedação de marcas ou modelos de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Para efeito de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atenção ao art. 67, II, da Lei Federal n.º 14.133/2023, que trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.3.2. Para fins de atestação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição.

4.3.3. A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, na forma do artigo 67, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.4. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para o fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de camisas, sem prejuízo da apresentação de declarações que também comprovem aptidão para os itens identificáveis como sendo de menor valor, com a indicação da descrição dos objetos fornecidos, em observância estrita ao prazo disposto neste Termo de Referência, bem como as demais condições de contratação.

4.3.5. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta aquisição, conforme Enunciado n.º 39 da PGE.

4.3.6. O(s) atestado(s) devem(m) conter: nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone.

4.3.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a CONTRATADA deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

4.4. Habilitação Jurídica

4.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4.5. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.4.6. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.4.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.4.9. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009.

4.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.5.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.5.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.5.10. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.5.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de contratação, caso se sagre vencedora no certame.

- a) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2016.
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.6.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.6.3. No ato da contratação, a contratada deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência antes do ato de assinatura do contrato, para realização dos pagamentos.

4.7. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.7.1. Item não aplicável, posto que não serão necessárias autorizações e licenças para a execução do objeto.

4.8. Amostras

4.8.1. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto a ser contratado.

4.8.2. Deverá ser realizada a apresentação de amostras, que será submetida à avaliação da autoridade competente para aprovação, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da declaração da empresa fornecedora do certame para que sejam constatados a qualidade dos mesmos como condição de homologação.

4.8.3. A amostra do produto arrematado deve ser encaminhada à Comissão de Licitação, localizada na Av. Pres. Vargas, 670, 11º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001.

4.8.4. para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações:

- a) Quanto ao tecido: as camisas não poderão apresentar defeito de tecelagem, acabamento ou tintura;
- b) Quanto às costuras: não poderão apresentar enrugamentos, franzidos ou pontos falhados, deve vir com reforço em cada peça, contorno e cantos;
- c) Quanto às estampas, não poderá apresentar defeito, falha na impressão e no bordado, cores distorcidas ou despadronizadas.
- d) As estampas deverão seguir o padrão das artes enviadas pela Contratante.

4.8.5. A revisão das peças, no tocante aos defeitos encontrados nas amostras, será de responsabilidade da empresa classificada como a primeira colocada.

4.8.6. A amostra apresentada permanecerá em poder da SEFAZ-RJ até a entrega de todo o material, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

4.8.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a Amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência da reprovação e

retirada da amostra.

4.8.8. Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, após a entrega, a contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada conforme.

4.9. Entrega, Avaliação e Aceite do Objeto

4.9.1. Os materiais serão entregues em parcela única, em dia e horário previamente agendados com o **Sr. André Moreira Nunes Neto**, por meio do e-mail: **amunes@fazenda.rj.gov.br** e/ou do telefone (21) 99681- 19445, respeitado o horário de funcionamento da unidade das 9h às 17h, no endereço constante à Av. Pres. Vargas, 670, 11º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001.

4.9.2. Para efeito de avaliação dos itens será levada em conta a conformidade com as especificações citadas no **item 4.8.4**, alíneas 'a' até 'd'.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente, cabendo à contratada responder por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos.

5.1.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), a quem competirá verificar o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade e conformidade das camisas entregues.

5.1.3. Constatadas irregularidades, o fiscal deverá adotar as providências necessárias à sua correção, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

5.1.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela fiscalização, bem como substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios ou desconformidades.

5.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos bens fornecidos, inclusive perante terceiros.

5.1.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. Os mecanismos de comunicação entre Contratada e Contratante poderão ocorrer através do e-mail **lmoita@fazenda.rj.gov.br** e telefone a ser fornecido.

5.2.2. Além disso, haverá a possibilidade de agendamento de reuniões presenciais ou telemáticas, mutuamente e previamente agendadas, com as equipes técnicas da Contratada e de gestão da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço e Metodologia de Avaliação da Qualidade de Aceite do Objeto

5.3.1. Item não aplicável face à inaplicabilidade prática da vinculação dos níveis de execução dos serviços com a aplicação de glosas e, em caso de descumprimento contratual, a Administração, poderá valer-se das mensurações proporcionais para aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.4.1. Os produtos serão recebidos:

5.4.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.4.3. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.4. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.4.5. A Contratada deverá informar imediatamente, caso haja atrasos por motivos decorrentes de perda, extravio ou roubo durante o transporte dos materiais sob sua responsabilidade.

5.4.6. O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.5. Pagamento

5.5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

5.5.2. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

5.5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Comissão de Fiscalização do Contrato, situada Avenida Presidente Vargas, n.º 670, Centro - Rio de Janeiro.

5.5.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões e legível em nome da Contratante.

5.5.5. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

5.5.6. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

5.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.5.10. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

5.5.11. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.5.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.5.13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. Forma de seleção de critério de julgamento

A modalidade da contratação em questão se trata de uma dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Será adotado o modo de disputa aberto.

6.2. Regime de execução

Item não aplicável, tendo em vista que regime de execução é próprio das contratações que envolvem prestação de serviço e, no entanto, a presente contratação tem natureza de aquisição.

6.3. Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade dos preços unitários observarão os preços máximos fixados na Planilha Estimativa de Preços, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam os valores unitário de cada item ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.4. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006

Considerando que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, não há obrigatoriedade de adoção de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, razão pela qual o procedimento será aberto à ampla participação.

6.5. Critérios de desempate

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 42.063, de 2009.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto n.º 48.778/2023](#), nesta ordem:

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021;

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto n.º 49.233/2024;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.650,40 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo SEI 126396064.

8. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou tiver alguma conduta delinçada no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato é reservado o direito de, verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não excederá o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DANIEL BARRADAS FRAZÃO

Matrícula: 0955817-2

Chefe da AFE-14 - Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões

Integrante Requisitante

LEANDRO MOITA LABOISSIERE

Matrícula: 0.966.029-1

AFRE Subchefe da AFE 14 - Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões

Integrante Técnico

ANDRÉ MOREIRA NUNES NETO

Matrícula: 0.975.972-1

Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito
de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões

Integrante Técnico

ANA REGINA MINA DA SILVA

Coordenadoria de Planejamento de Compras - COOPC

Assistente II

ID Funcional 5010259-1

Integrante Administrativo

10. ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Aprovo as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 5º do decreto estadual n.º 48.816/2023 e no decreto 48.650/2023.

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ANEXOS

Anexo I – Descrição dos Itens

Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais

Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE\$
1	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: P, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194732	8405.013.0806	20
2	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: M, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194733	8405.013.0807	30
3	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: G, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194734	8405.013.0808	60
4	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194735	8405.013.0809	10

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ID		IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:		Unidade requisitante:	
Data de emissão: //		Serviço:	
Contrato nº: /		Processo nº:	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total				

LOCAL DE ENTREGA

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: P, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194732	8405.013.0806	20		
2	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: M, MATERIAL: DRY FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194733	8405.013.0807	30		
3	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: G, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194734	8405.013.0808	60		
4	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: DRY-FIT, LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	194735	8405.013.0809	10		

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ

Processo Eletrônico de Dispensa n.º

Processo Administrativo n.º

Identificação da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Inscrição municipal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados da Conta Bancária:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Processo Eletrônico de Dispensa n.º ____, vem apresentar a seguinte proposta de preço referente ao objeto e seus anexos:

Item	Descrição	Especificação do produto ofertado (modelo/marca/outros)	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após o atesto da fatura/nota fiscal.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo de Vigência da contratação: 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Obs.: Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive os custos de frete, seguro e descarga dos materiais.

Esta empresa **DECLARA** estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seus Anexos.

Local, data

Representante
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Rio de Janeiro, 06 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Moita Laboissiere, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 01/04/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Moreira Nunes Neto, Auditor Fiscal Sub -Chefe da Receita Estadual**, em 06/04/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Mina da Silva, Assistente II**, em 06/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barradas Frazão, Auditor Fiscal**, em 07/04/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Zegur, Subsecretário de Estado**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126445158** e o código CRC **736FE9C6**.

Referência: Processo nº SEI-040006/019409/2025

SEI nº 126445158

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br